



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

APROVADO

X P/ UNANIMIDADE

) P/ MAIORIA DE ____ votos a ____

Projeto de Lei Municipal nº 009/2025, de 20 de janeiro de 2025.

RECEBIDO EM

20/01/25

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

ATA

1301

ata

20/01/25

RECEPCIONA O VALOR DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PREVISTO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, CONCEDENDO REAJUSTE COMPLEMENTAR AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INVESTIDOS EM CARGOS EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, TITULARES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR E AOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE EM FUNÇÕES DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os vencimentos dos servidores investidos em cargos efetivos de professor, integrantes do quadro do magistério público municipal e a remuneração dos contratos temporários de professor, concedendo o reajuste total a categoria de **6,27% (seis, vinte sete por cento)**.

§1º A complementação será de **1,44% (um, quarenta e quatro por cento)** aplicado sobre a revisão geral de 4,83%, concedida pela Lei Municipal nº 1.477/2025, de 08 de janeiro de 2025, sobre o vencimento/salário base a contar de 1º de janeiro de 2025, como forma de cumprir o piso nacional de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para uma jornada semanal de 40h ou R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), para uma jornada semanal de 20h.

§2º A revisão geral concedida por meio da Lei Municipal nº 1.477/2025, e a complementação do reajuste da presente lei, incidirão sobre as vantagens previstas na Lei Municipal nº 898/2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Quatro Irmãos e Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções e dá outras providências.

Cidade Simbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Art.2º. Em razão do complemento ora concedido, o valor do padrão de referência previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 898/2012 que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Quatro Irmãos e Institui o Respeetivo Quadro de Cargos e Funções, passa a ser de R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), para uma jornada semanal de 20h.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias previstas no orçamento do corrente exercício, ficando ainda autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementares e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único: Ficam ajustados para os percentuais ora propostos, as projeções dos anexos de metas constantes do PPA e LDO vigentes em razão de previsão orçamentária na LOA, para suportar o percentual de reposição e/ou inflação proposto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 20 de Janeiro de 2025.

**JOAO PAULO BALBINOT,
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Ilmos. Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 009, de 20 de janeiro de 2025, que objetiva complementar aos servidores do magistério a revisão geral concedida por meio da Lei Municipal nº 1.477/2025, de 08 de janeiro de 2025, a título de reposição salarial.

Observamos que de forma conjunta os Ministérios da Economia e da Educação (MEC) como forma de cumprir o Piso Nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, por meio da Portaria Interministerial MEC/MEF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, disponibilizaram os valores atualizados no Diário Oficial da União para o ano calendário de 2025, fixando em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

e setenta e sete centavos) para 40h/semanais ou R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para 20h/semanais.

Neste alinhamento, é que estamos encaminhando o presente projeto, como forma de cumprir o normativo federal antes citado, complementando o valor anteriormente fixado para a categoria na reposição geral, eis que o reajuste concedido pelo MEC e Ministério da Fazenda ficaram acima do índice IPCA aplicado 4,83%.

Deste modo, o presente projeto visa conceder a categoria do Magistério Municipal a complementação de 1,44% (um, quarenta e quatro por cento), alcançando o reajuste total da categoria em 6,27% (seis, vinte sete por cento), conforme piso nacional do magistério, previsto pela Lei Federal nº 11.738/2008, foi aplicado em janeiro de 2025.

Sendo o que tínhamos para o momento, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto, requerendo desde já seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme autoriza o art. 164 do Regimento Interno, a fim de viabilizar a inclusão da presente revisão (PISO DO MAGISTÉRIO) na folha de pagamento do corrente mês, rogando desde já pelo apoio e aprovação desta Casa Legislativa

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2025.


JOÃO PAULO BALBINOT,
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil